



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

REPETIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-PROCESSO Nº 27/2016

SUMÁRIO

1) DO OBJETO.....	2
2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3) CREDENCIAMENTO.....	3
4) DA VISITA TÉCNICA.....	3
5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA.....	5
7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	8
9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
10) DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.....	11
11) DOS PRAZOS.....	11
12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	11
13) DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
14) DA CONTRATAÇÃO.....	12
15) DA FISCALIZAÇÃO -.....	12
16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO.....	12
17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
19) DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	14
20) DA GARANTIA CONTRATUAL.....	15
21) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.....	177
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	26
ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	29
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO V – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.....	37
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.....	38



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

REPETIÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - PROCESSO Nº 27/2016

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (SAGUÃO E PLENÁRIO), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações anexas ao edital.

Abertura dia 29 de novembro de 2016 às 9 horas.
Encerramento dia 29 de novembro de 2016 às 9 horas.

Local: NOVA SEDE da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
DA VISITA TÉCNICA: é obrigatória conforme especificações do item 4 deste edital

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP, com sede na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18706-240, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução Municipal nº 306/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Saguão e Plenário), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações dos anexos IV, V e VI do edital.

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 143.149,78 (cento e quarenta e três mil cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

2.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Avaré;
- 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 2.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3) CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado(a) de todas as suas alterações, ou, ainda, a última alteração contratual **consolidada**, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **(se por instrumento particular, documento original com firma reconhecida em cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação **(emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital); obs: a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste Edital), obs: **a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**
- e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo e entregando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

4) DA VISITA TÉCNICA:

4.1 – Independente das informações contidas nos anexos deste Edital **é obrigatória a VISITA TÉCNICA** por responsável técnico indicado pela licitante, munido dos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, desde que detenha aptidão com o objeto licitado, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **a ser realizada durante todo o período até o dia 28 de novembro de 2016, das 9h às 12h ou das 15h às 17h.**

4.1.1 É recomendado a licitante, quando da sua visita ao local de instalação dos equipamentos, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo da sua proposta.

4.1.2 Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

4.2 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-3070, para que efetuem a Visita Técnica no local onde a execução dos serviços será realizada.

4.3 - Após a Visita Técnica será lavrado Termo de Vistoria do local que deverá ser assinado por responsável técnico indicado pela licitante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o qual ficará arquivado nos autos como parte integrante do processo licitatório.

4.4 - O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.4.1 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

4.4.2 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão Presencial nº 10/2016 – Processo nº 27/2016.

4.4.3 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

4.4.4 - Na visita técnica deverá estar presente o responsável técnico indicado pela licitante munido do documento necessário à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma.

4.4.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e **indevassáveis**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope “A” - Proposta

Pregão nº 10/2016

Processo nº 27/2016

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Envelope “B” – Habilitação

Pregão nº 10/2016

Processo nº 27/2016

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão.

5.3. A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA

6.1. **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, telefone, e-mail profissional, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e detalhada do produto ofertado, indicando a marca e modelo do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexos II e IV deste Edital;

d) Valor unitário e total de cada item e valor global da proposta, conforme especificações do anexo II e IV, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, por mais especial que seja, mão de obra, enfim, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a referida prestação dos serviços e fornecimento dos objetos da presente licitação, **FICANDO VEDADA A COTAÇÃO COM TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA**;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega e instalação: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

g) Constar prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses.

h) Local de instalação: Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP

i) Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

j) Constar Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço e e-mail pessoal, com outorga de poderes para tal ato;

k) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, fica obrigado a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

6.2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.3. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

6.4. **A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Planilha conforme modelo constante do anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.
- b) **ANEXAR CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET**, que permita a visualização de cada equipamento ofertado.

6.5 A apresentação de propostas para essa licitação pressupõe que as licitantes detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a esse aspecto.

6.6 O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.7 É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram

7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo mencionada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão. **As páginas deverão ser numeradas sequencialmente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- i) Prova de Registro no CREA ou CAU da empresa e de seus Responsáveis Técnicos; (Certidão de Registro de pessoa jurídica em nome da licitante e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);
- j) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) experiência de instalação de no mínimo 7 (sete) aparelhos de ar condicionado tipo split em unidades comerciais ou industriais.¹
- k) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas de São Paulo, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a instalação de aparelhos de ar condicionado²
- l) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelos serviços, objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação.

7.2. Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo III) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital):

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e materiais ora contratados;

¹ **SÚMULA Nº 24 do TCSP** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

² **SÚMULA Nº 23 do TCSP** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. **SÚMULA Nº 25 do TCSP** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.4. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope B - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos;

7.8 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, bem como apresentação das declarações elencadas no item 3.1, “c” e “d” do presente edital.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas item por item, cujo valor global do lote será apurado ao final da fase de lances, quando todos os proponentes declinarem da formulação dos mesmos e fará parte integrante de ata de julgamento e do futuro contrato a ser celebrado.
- 8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.3.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, bem como as propostas omissas/vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção das propostas de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6.** Os lances deverão ser formulados **com base no valor global da proposta**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro, caso julgue conveniente, fixar valor mínimo, para oferecimento dos lances, **que inicialmente fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a primeira rodada de lances.
- 8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, **devendo, quando necessário, a empresa vencedora apresentar nova planilha de composição dos preços com base no menor lance.**
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convoca-la-á para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances.
- 8.9.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 8.10.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 8.11.** Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora.
- 8.12.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 8.8 a 8.9, essa será considerada vencedora.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 8.13.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17.** Considerada aceitável as ofertas de menor preço, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21.** Será considerado empate quando:
- duas ou mais propostas, apresentadas por empresas que não se enquadram nos requisitos de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), em absoluta igualdade de condições e preço, ficarem empatadas, sendo neste caso, observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, efetuado sorteio público;
 - uma ou mais propostas de MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), apresentarem preço até 5% superior ao melhor registrado, sendo então realizado sorteio entre elas para que a vencedora apresente nova proposta;
 - uma ou mais propostas de empresas não qualificadas como ME ou EPP apresentarem propostas em absoluta igualdade de condições e preço em relação à menor oferta, acompanhadas de uma ou mais propostas de MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) com preço até 5% superior ao melhor valor registrado, sendo nesta situação, realizado sorteio entre as empresas qualificadas como ME ou EPP para que a sorteada ofereça nova proposta.
- 8.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10) DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

A entrega dos equipamentos e instalação deverá ocorrer na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP

A instalação compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações e realização de testes.

11) DOS PRAZOS

Prazo de entrega e instalação: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço;

12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega e instalação dos equipamentos, quando for o caso, no local e endereço indicado no item 10, após a conferência dos serviços executados e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco___ agência___



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

em nome de ____, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 10/2016, Processo nº 27/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

14) DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo I do presente ato convocatório.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Câmara de Vereadores de Avaré, à Av. Gilberto Figueiras, nº 1631, CEP 18706-240 – Alto da Colina- Avaré/SP, para assinar o termo de Contrato.

14.3. O contrato será celebrado com duração de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no presente instrumento convocatório.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através de servidor a ser designado, conforme autoriza o artigo 67 da Lei nº 8666/93, podendo a Administração se valer de funcionário do próprio quadro ou de funcionário do município.

16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 10% (dez por cento), até o trigésimo dia de atraso e pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

17.1.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

17.1.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade a cargo da empresa contratada de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

17.1.3. Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços e entrega dos objetos e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

17.1.4. Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré de acordo com as plantas do local, o memorial descritivo e o termo de referência dos objetos.

17.1.5. Entregar os serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento e tudo inteiramente limpo e acabado.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

17.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

17.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;

17.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

17.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de tarefa e também na prestação dos serviços de assistência técnica;

17.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

17.1.12. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

17.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

17.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

17.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

17.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

17.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

17.1.18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

17.1.19 Emissão e recolhimento de ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica);

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos objetos contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

18.2. Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente aos objetos adjudicados por este contratado, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

18.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

19) DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: **01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-14 e 01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.99-15.**



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20) DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Esta Edilidade exigirá da Contratada garantia da execução contratual, onde a contratada comprovará **no ato da assinatura do contrato**, a título de caução inicial, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. A mencionada garantia deverá ser feita de acordo com artigo 56, parágrafo 1º da Lei de Licitações.

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro garantia;
- III - fiança bancária.

20.3. Terá como validade mínima o prazo de vigência do contrato.

20.4. O descumprimento da Garantia do Contrato equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A contratada perderá a “garantia do contrato” em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

20.6. Havendo prorrogação, e se a garantia não cobrir o período prorrogado, o contratado terá que contemplá-la.

20.7 - A garantia será devolvida à CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, salvo nos casos previstos de serem apropriados pela CONTRATANTE

20.8 A garantia responderá pela inadimplência contratual, bem como, por multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA. Caso haja aditamento contratual de preços e/ou prazo, a garantia deverá ser adaptada à nova situação.

21) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

21.2.2. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

21.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelos das declarações elencadas nos itens 3.1 e 7.2 do edital;

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Planta do local de instalação

ANEXO VI – Memorial Descritivo

21.5. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré através de sua Autoridade Administrativa reserva para si o direito de revogar por interesse público ou anular o presente procedimento licitatório por vício.

21.6. Os esclarecimentos relativos à licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 17h30, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situada na Av. Gilberto



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Figueiras, nº 1631, CEP 18706-240 – Alto da Colina- Avaré/SP, ou pelo telefone (14) 3711-3070.

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Avaré, SP.

21.8. É facultada ao Pregoeiro ao a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré, 04 de novembro de 2016.

JANAYNA MARTINS DA COSTA
Pregoeira

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

(Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, os signatários deste contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Figueiras, n.º 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18706-240, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DENILSON ROCHA ZIROLDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º _____, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (Optante/não optante pelo Simples Nacional) com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n.º 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão n.º 10/2016 – Processo n.º 27/2016**, de 04 de novembro de 2016, fica a empresa responsável pelo fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado para a nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Plenário e saguão), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes nos anexos IV, V e VI do edital.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: **01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-14 e 01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.99-15.**

CLÁUSULA 3ª – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão n.º 10/2016** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato e seu anexo), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato é de **R\$**(.....) para fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Plenário e saguão), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo:

1 - APARELHOS

Item	Un	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	PÇ	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 80.000 BTUS,			



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

			220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.			
1.2	PÇ	05	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.			
1.3	PÇ	01	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, vazão 1.600 M ³ /H.			
1.4	PÇ	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts, vazão 900 M ³ /H.			
1.5	PÇ	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 80.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.			
1.6	PÇ	05	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.			
1.7	PÇ	01	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas ou Bifásicas.			
1.8	PÇ	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts.			
1.9	PÇ	04	Cortinas de ar 1,20 m, 220 Volts, Vazão 2.134 M ³ /H.			

02 - TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS.

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Cano de cobre rígido sem costura 7/8"	M	180 m			
2.2	Cano de cobre flexível 3/8"	M	250 m			
2.3	Canos de cobre flexível 3/4"	M	15 m			
2.4	Canos de cobre flexível 5/8"	M	64 m			
2.5	Isolamento térmico para cano 7/8"	M	180 m			
2.6	Isolamento térmico para cano 3/8"	M	250 m			
2.7	Isolamento térmico para cano 5/8"	M	64 m			
2.8	Soldas, nitrogênio, conexões etc.					
2.9	Mão de obra para confecção e instalação das linhas frigorífica.					

03 - INSTALAÇÃO ELETRICA

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Quadro com barramento 56 din trifásico sobrepôr 250 Amp.	PÇ	01			
3.2	Disjuntor 3 x 250 amper.	PÇ	01			
3.3	Disjuntor 3 x 32 Amper.	PÇ	11			
3.4	Disjuntor 2 x 20 Amper	PÇ	04			
3.5	Cabo flexível 6 mm	M	1600 m			
3.6	Cabo flexível 4 mm	M	400 m			
3.7	Eletroduto PVC 2"	M	100 m			



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3.8	Unidut 2" longo	PÇ	30			
3.9	Condulete múltiplo 2 "	PÇ	30			
3.10	Sealtubo 3/4"	PÇ	50			
3.11	Eletroduto 3/4"	M	100m			
3.12	Unidut 3/4 curto	PÇ	60			
3.13	Box reto 3/4	PÇ	40			
3.14	Box Curvo 3/4	PÇ	40			
3.15	Cabo PP 4 vias	M	300m			
3.16	Buchas, parafusos, conexões, abraçadeiras, soldas, nitrogênio etc.					
3.17	Mão de obra para instalação elétrica.					
3.18	Projeto elétrico com diagrama unifilar e distribuição assinado por Engenheiro elétrico incluindo ART com taxa recolhidas.					

04 - INSTALAÇÃO.

Ite m	Descrição	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.1	Instalações de condicionadores de ar 80.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	04			
4.2	Instalações de condicionadores de ar 60.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	05			
4.3	Instalação de condicionador de ar 36.000 BTU'S com suporte para evaporadora, condensadora, drenos e complemento de carga de gás.	01			
4.4	Instalações de condicionadores de ar 24.000 BTU'S com suporte para, condensadoras e drenos.	04			
4.5	Instalações das Cortinas de ar de 1,20m, 220 V	04			

4.2. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) manual de instrução em português, b) compressor com sistema rotativo, c) tipo de ciclo frio; d) 03 velocidades de ventilação ou superior; e) baixo nível de ruído; f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" somente para os equipamentos de 24.000 Btus e 36.000 Btus, g) evaporadora com display digital; h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; i) utilize gás refrigerante R22 ou R410A; j) função "timer on/off"; k) filtro de ar removível e lavável; l) proteção antiferrugem; m) função de desumidificação; n) tensão de 220V; o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, preferencialmente na cor branca;

4.3. No valor do contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução, além de todo material e mão de obra necessária, tais como: arrebites, buchas, parafusos, porcas, ferragens, chumbadores, colas, fios, cabos, eletrodutos, curvas, luvas, uniões, selos, vedações, grampos, suportes; prolongamentos das tubulações, drenos, eletro calhas, alvenaria, gesso etc.; e a execução dos serviços tais como soldas, ligações elétricas, carpintaria, pinturas, transportes externos e internos à obra, horizontais e verticais, transporte de pessoal e ferramental, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e ainda todas as ferramentas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

e aparelhos tais como máquinas de solda, carrinhos, etc., incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte externo e interno, vertical e horizontal, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco___ agência___ em nome de ___, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 10/2016, Processo nº 27/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 10% (dez por cento), até o trigésimo dia de atraso e pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

6.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

6.4. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da Entidade proponente, a empresa vencedora poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

6.4.1. Advertência, multa;

6.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.5. A sanção estabelecida no subitem 6.4.3 será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.7. Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega e instalação: Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP (Plenário e Saguão)

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS

8.1. PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e instalação no local e endereço indicado no item 7, quando for o caso e após a conferência do bem e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 10 – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA 12 – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica vedada às empresas contratadas a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte, salvo o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8666/93, sem prejuízo das garantias legais dos equipamentos e dos serviços e das demais exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos serviços contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

14.2. Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente aos serviços adjudicados por este contratado, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

14.3. Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação dos serviços executados para efeito dos pagamentos da **CONTRATADA**.

14.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

15.1.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

15.1.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade a cargo da empresa contratada de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

15.1.3. Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços e entrega dos objetos e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

15.1.4. Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré de acordo com as plantas do local, o memorial descritivo e o termo de referência dos objetos.

15.1.5. Entregar os serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento e tudo inteiramente limpo e acabado.

15.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

15.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

15.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

15.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

15.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de tarefa e também na prestação dos serviços de assistência técnica;

15.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

15.1.12. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

15.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

15.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

15.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

15.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

15.1.18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

15.1.19. As instalações deverão atender à todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

15.1.20. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

15.1.21. É responsabilidade da empresa contratada manter limpo diariamente, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

15.1.22. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

15.1.23. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

15.1.24. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Câmara.

15.1.25. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

15.1.26. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de acordo com a arquitetura da edificação.

15.1.27. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

15.1.28. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

15.1.29. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

15.1.30. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

15.1.31. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

15.1.32. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, e substituídos de acordo com o padrão existente após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

15.1.33. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

15.1.34. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.35. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.36. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações desta solicitação.

15.1.37. A empresa contratada deverá providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e carpete através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;

15.1.38. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo;

15.1.39. Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;

15.1.40. A execução dos serviços descritos neste edital deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, portanto, a contratada deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do prédio durante o período da obra;

15.1.41 A Contratada deverá apresentar, dentro de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, o número de anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA/SP e uma cópia do recibo de pagamento correspondente, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, para figurarem no processo e na ordem de serviço.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA entregará no ato da assinatura do contrato, no Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a título de garantia



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

inicial a importância de R\$_____, equivalente a 5% do valor total do contrato, na modalidade previstas no sub item 16.3.

16.2. A garantia responderá pela inadimplência contratual, bem como, por multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA. Caso haja aditamento contratual de preços e/ou prazo, a garantia deverá ser adaptada à nova situação. A contratada perderá a “garantia do contrato” em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

16.3. A garantia do contrato deverá ser efetivada na seguinte modalidade

a) _____

16.4. O descumprimento das formalidades exigidas neste item (garantia do Contrato) implicará na não liberação do pagamento da fatura, podendo ensejar até mesmo a rescisão contratual.

16.5. A garantia será devolvida à CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, salvo nos casos previstos de serem apropriados pela CONTRATANTE

CLÁUSULA 17 – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: O Edital do Pregão Presencial nº 10/2016 – Processo 27/2016 e seus anexos A proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata da abertura dos envelopes.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME _____ NOME _____

RG _____ RG _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____, na cidade de _____, telefone nº _____, e-mail profissional _____ vem pela presente apresentar proposta de preços referente à contratação de empresa especializada para **fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado** na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Plenário e Saguão), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no anexo IV do edital.

Após analisarmos os termos do Edital em referência, elaboramos a seguinte proposta referente ao Pregão 10/2016 – Processo 27/2016:

1 - APARELHOS

Item	Un	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	PC	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 80.000 BTUS, 220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.			
1.2	PC	05	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.			
1.3	PC	01	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, vazão 1.600 M ³ /H.			
1.4	PC	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts, vazão 900 M ³ /H.			
1.5	PC	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 80.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.			
1.6	PC	05	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.			
1.7	PC	01	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas ou Bifásicas.			
1.8	PC	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts.			
1.9	PC	04	Cortinas de ar 1,20 m, 220 Volts, Vazão 2.134 M ³ /H.			

02 - TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS.

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------------	------------------	-----------	---------------	---------------------	---------------------------	------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

2.1	Cano de cobre rígido sem costura 7/8"	M	180 m			
2.2	Cano de cobre flexível 3/8"	M	250 m			
2.3	Canos de cobre flexível 3/4"	M	15 m			
2.4	Canos de cobre flexível 5/8"	M	64 m			
2.5	Isolamento térmico para cano 7/8"	M	180 m			
2.6	Isolamento térmico para cano 3/8"	M	250 m			
2.7	Isolamento térmico para cano 5/8"	M	64 m			
2.8	Soldas, nitrogênio, conexões etc.					
2.9	Mão de obra para confecção e instalação das linhas frigoríficas.					

03 - INSTALAÇÃO ELETRICA

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Quadro com barramento 56 din trifásico sobrepor 250 Amp.	PC	01			
3.2	Disjuntor 3 x 250 amper.	PC	01			
3.3	Disjuntor 3 x 32 Amper.	PC	11			
3.4	Disjuntor 2 x 20 Amper	PC	04			
3.5	Cabo flexível 6 mm	M	1600 m			
3.6	Cabo flexível 4 mm	M	400 m			
3.7	Eletroduto PVC 2"	M	100 m			
3.8	Unidut 2" longo	PC	30			
3.9	Condutele múltiplo 2"	PC	30			
3.10	Sealtubo 3/4"	PC	50			
3.11	Eletroduto 3/4"	M	100m			
3.12	Unidut 3/4 curto	PC	60			
3.13	Box reto 3/4	PC	40			
3.14	Box Curvo 3/4	PC	40			
3.15	Cabo PP 4 vias	M	300m			
3.16	Buchas, parafusos, conexões, abraçadeiras, soldas, nitrogênio etc.					
3.17	Mão de obra para instalação elétrica.					
3.18	Projeto elétrico com diagrama unifilar e distribuição assinado por Engenheiro elétrico incluindo ART com taxa recolhidas.					

04 - INSTALAÇÃO.

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.1	Instalações de condicionadores de ar 80.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	04			
4.2	Instalações de condicionadores de ar 60.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	05			
4.3	Instalação de condicionador de ar 36.000 BTU'S com suporte para evaporadora, condensadora, drenos e complemento de carga de gás.	01			
4.4	Instalações de condicionadores de ar 24.000 BTU'S com suporte para, condensadoras e drenos.	04			



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

4.5	Instalações das Cortinas de ar de 1,20m, 220 V	04		
-----	------------------------------------------------	----	--	--

Garantia dos equipamentos e dos serviços: _____ (no mínimo 12 meses)

O valor total para o fornecimento e instalação é de R\$..... (.....).

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o referido fornecimento objeto da presente licitação, além de todo material e equipamentos, por mais especial que seja, além da mão de obra necessária para execução e instalação dos equipamentos.

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes de documentação;

Prazo de entrega e instalação: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

Local de instalação: Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP (Saguão e Plenário)

Condições de Pagamento: O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal.

A empresa _____ (é / não é) optante pelo simples Nacional.

Qualificação do signatário do futuro contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

e-mail pessoal:

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

Local e data

Representante legal

Obs: Anexar a proposta CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização de cada aparelho ofertado

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO III - DECLARAÇÕES (Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo item 3.1, “c” do edital)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, **DECLARA** que **cumpr** **perfeitamente** os **requisitos de habilitação**, respondendo civil e criminalmente em caso de falsidade.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Local e data

Representante legal

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do anexo III do Pregão nº 10/2016 – Processo 27/2016 - fls. 02)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), (Modelo item 3.1, “d” do edital)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de _____,
representada por _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ declara, para fins legais e em
atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser **(constar se a empresa é
microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Representante legal

**Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao
Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da
empresa proponente.**



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do anexo III do Pregão nº 10/2016 – Processo 27/2016 - fls. 03)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo item 7.2 do edital)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;**
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo**, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 10/2016 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público** de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré**, direta ou indiretamente;
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação**, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Plenário e Saguão), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo.

DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (Plenário e Saguão), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo.

A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) manual de instrução em português.
- b) compressor com sistema rotativo
- c) tipo de ciclo frio;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” para os equipamentos de 24.000 Btus e 36.000 Btus,
- g) evaporadora com display digital;
- h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- i) utilize gás refrigerante R22 ou R410A
- j) função “timer on/off”;
- k) filtro de ar removível e lavável;
- l) proteção antiferrugem;
- m) função de desumidificação;
- n) tensão de 220V;
- o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, preferencialmente na cor branca;

1 - APARELHOS

Item	Un.	Quant.	Descrição
1.1	PC	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 80.000 BTUS, 220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.
1.2	PC	05	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, vazão 2.300 M ³ /H.
1.3	PC	01	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, vazão 1.600 M ³ /H.
1.4	PC	04	Unidade evaporadora ciclo Frio modelo Split piso teto, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts, vazão 900 M ³ /H.
1.5	PC	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 80.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

1.6	PC	05	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 60.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas.
1.7	PC	01	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 36.000 BTUS, 220 Volts, Trifásicas ou Bifásicas.
1.8	PC	04	Unidade condensadora ciclo Frio modelo Split, capacidade 24.000 BTUS, 220 Volts.
1.9	PC	04	Cortinas de ar 1,20 m, 220 Volts, Vazão 2.134 M ³ /H.

02 - TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS.

Item	Descrição	U N	Quant.
2.1	Cano de cobre rígido sem costura 7/8"	M	180 m
2.2	Cano de cobre flexível 3/8"	M	250 m
2.3	Canos de cobre flexível 3/4"	M	15 m
2.4	Canos de cobre flexível 5/8"	M	64 m
2.5	Isolamento térmico para cano 7/8"	M	180 m
2.6	Isolamento térmico para cano 3/8"	M	250 m
2.7	Isolamento térmico para cano 5/8"	M	64 m
2.8	Soldas, nitrogênio, conexões etc.		
2.9	Mão de obra para confecção e instalação das linhas frigorífica.		

As tubulações frigoríficas na área externa deverão ser embutidas na parede e ou piso sendo que sobre o teto deverão ser protegidas por eletro calhas ou alvenaria pintadas na cor das paredes ou teto.

03 - INSTALAÇÃO ELETRICA

Item	Descrição	U N	Quant.
3.1	Quadro com barramento 56 din trifásico sobrepor 250 Amp.	PC	01
3.2	Disjuntor 3 x 250 amper.	PC	01
3.3	Disjuntor 3 x 32 Amper.	PC	11
3.4	Disjuntor 2 x 20 Amper	PC	04
3.5	Cabo flexível 6 mm	M	1600 m
3.6	Cabo flexível 4 mm	M	400 m
3.7	Eletroduto PVC 2"	M	100 m
3.8	Unidut 2" longo	PC	30
3.9	Condulete múltiplo 2 "	PC	30
3.10	Sealtubo 3/4"	PC	50
3.11	Eletroduto 3/4"	M	100m
3.12	Unidut 3/4 curto	PC	60
3.13	Box reto 3/4	PC	40
3.14	Box Curvo 3/4	PC	40
3.15	Cabo PP 4 vias	M	300m
3.16	Buchas, parafusos, conexões, abraçadeiras, soldas, nitrogênio etc.		
3.17	Mão de obra para instalação elétrica.		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3.18	Projeto elétrico com diagrama unifilar e distribuição assinado por Engenheiro elétrico incluindo ART com taxa recolhidas.		
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

As tubulações elétricas na área externa deverão ser embutidas na parede e ou piso sendo que sobre o teto deverão ser protegidas por eletro calhas ou alvenaria pintadas na cor das paredes ou teto.

04 - INSTALAÇÃO.

Item	Descrição	Quant.
4.1	Instalações de condicionadores de ar 80.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	04
4.2	Instalações de condicionadores de ar 60.000 BTU'S com suporte para evaporadoras, condensadoras, drenos e complemento de carga de gás.	05
4.3	Instalação de condicionador de ar 36.000 BTU'S com suporte para evaporadora, condensadora, drenos e complemento de carga de gás.	01
4.4	Instalações de condicionadores de ar 24.000 BTU'S com suporte para, condensadoras e drenos.	04
4.5	Instalações das Cortinas de ar de 1,20m, 220 V	04

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, preferencialmente portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos e devidamente registrada no órgão competente.

Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados, conforme ANEXO II, desta solicitação, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços complementares necessários à instalação, tais como: arrebites, buchas, parafusos, porcas, ferragens, chumbadores, colas, fios, cabos, eletrodutos, curvas, luvas, uniões, selos, vedações, grampos, suportes; prolongamentos das tubulações, drenos, eletro calhas, alvenaria, gesso etc.; e a execução dos serviços tais como soldas, ligações elétricas, carpintaria, pinturas, transportes externos e internos à obra, horizontais e verticais, transporte de pessoal e ferramental, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser considerados também todas as ferramentas e aparelhos tais como máquinas de solda, carrinhos, etc., incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte externo e interno, vertical e horizontal, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Câmara.

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

Os forros e paredes das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos e reparados após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos, ficando também a empresa responsável pela construção de parede de gesso acartonado de aproximadamente três metros de largura x um metro de altura, junto ao teto da sala denominada “secretaria”, sendo o custo de materiais e serviços de responsabilidade do contratado (instalador).

Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações desta solicitação.

PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP (Saguão e Plenário)

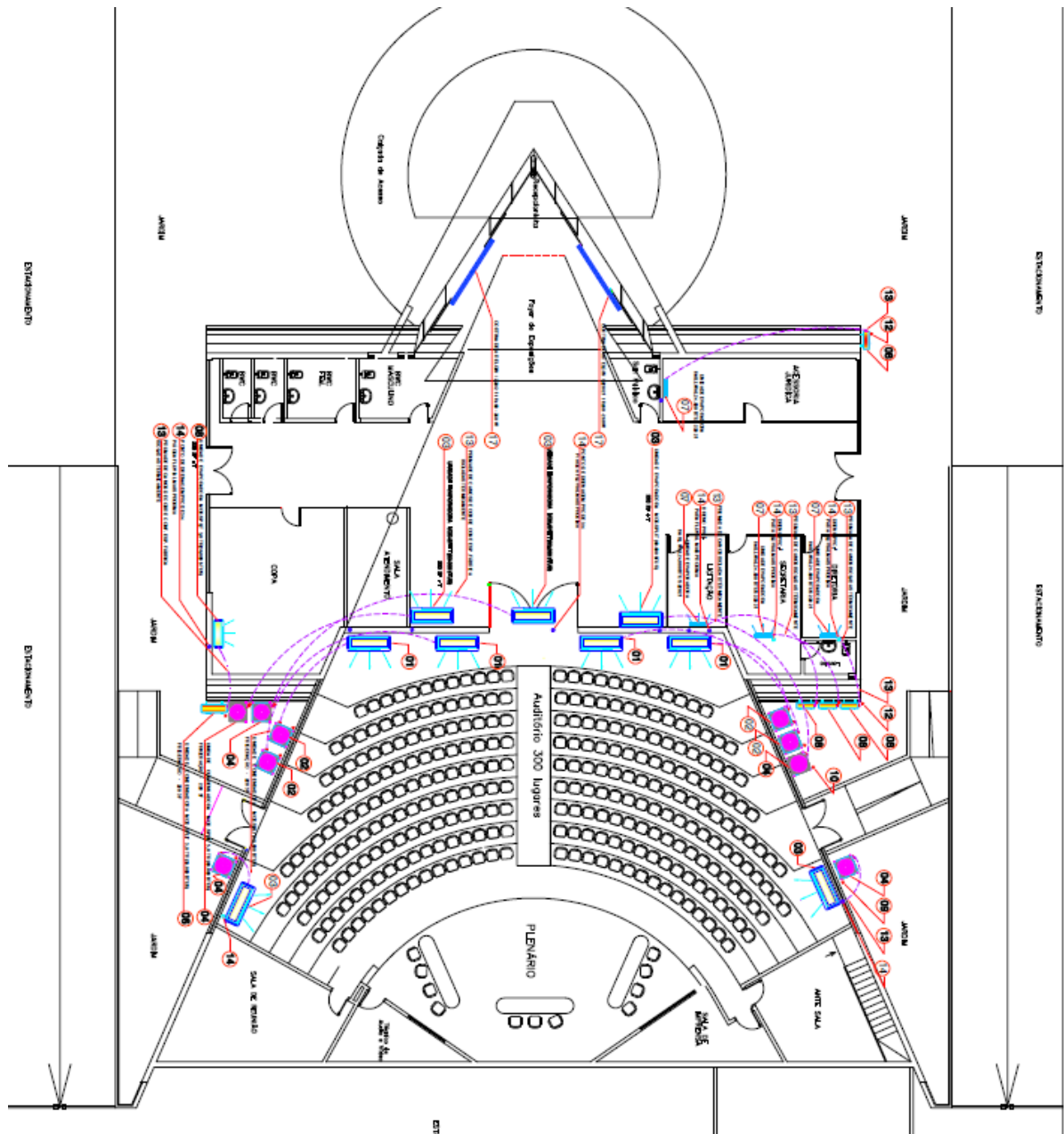
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO V – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

(Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)



Observação: O projeto completo encontra-se em arquivo digital



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

(Pregão 10/2016 – Processo 27/2016)

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ-SP.

FINALIDADE – CLIMATIZAR O PLENARIO, AREA ADMINISTRATIVA, HALL DE ENTRADA E COPA.

1. **INSTALAÇÃO ELETRICA:** as instalações elétricas deverão ser individualizadas para cada equipamento, quadro elétrico com disjuntor geral e disjuntores individuais para cada equipamento, todos identificados com fiações anilhadas no quadro e nos equipamentos, aterramento partindo do quadro e individual para cada equipamento, devendo toda fiação ser protegidas por conduites ou mangueiras de boa qualidade fixadas nos equipamentos através de box. Não serão permitidas emendas dentro das mangueiras ou conduites sendo que quando necessário às emendas deverão ser feitas dentro de caixas de passagem.
2. **EVAPORADORAS:** suportes das evaporadoras deverão ser pintados em Epox. Sendo que os suportes das evaporadoras 60.000 BTUS a ser instalados no Hall de entrada, deverão ser desenvolvidos (feitos) pelo instalador de forma a fixar as evaporadoras na sanca de concreto existente conforme posicionamento em projeto.
3. **CONDENSADORAS:** quando instaladas no piso deverão estar posicionadas em cima de calços de borracha anti-vibratorio, quando na parede com suportes pintados em Epox ou Galvanizados.
4. **LINHAS FRIGORIFICAS:** construídas em canos de cobre parede 1/32 sem costuras rígidos e flexíveis que deverão ser soldados em suas emendas com solda foscooper utilizando fluxo de nitrogênio durante as soldagens, devendo ser embutidas ou protegidas na parte externa do prédio através de calhas ou alvenaria, devera ser realizado limpeza interna após soldagens utilizando-se gás R 141-B e nitrogênio, pressurização e testes de estanqueidade.
5. **ISOLAMENTO TERMICO DAS LINHAS FRIGORIFICAS:** as linhas frigorificas deverão ter isolamento separados (linha de alta e baixa pressão), as barras de isolamento deverão ter em suas emendas aplicações de fitas silver Tape para melhor vedação, em todas parte que ficarem expostas ao sol, deverão ter proteção com fita PVC (deblun).
6. **DRENOS:** construídos em canos de PVC $\frac{3}{4}$, sendo que o dreno dos equipamentos 80.000 BTUS (plenário) e 60.000 BTUS (Hall de entrada) deverão ser encaminhados sobre a sanca de concreto existente no Hall de entrada no sentido das laterais do prédio e ser encaminhados ate um ponto de escoamento de agua fluvial, devendo a tubulação de PVC ser isolada termicamente.
7. **RESTAURAÇÕES:** todas as paredes, pisos ou vidraças que sofrerem intervenções durante as instalações deverão ser restauradas inclusive com pinturas pelo instalador que devera arcar com todos os custos.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8. SALA DA SECRETARIA: na sala da secretaria para fixação do evaporador Hi wall 24.000 BTUS, deveser construída parede de gesso acartonado de aproximadamente três metros de largura x um metro de altura, junto ao teto sendo custo de materiais e serviços de responsabilidade do contratado (instalador).

9. START –UP: após o start-up deveser preenchido relatório de partida de cada equipamento, em modelo fornecido pelo fabricante devendo constar cálculos de sub-resfriamento e superaquecimento, consumo Etc.; com copia para o fabricante e câmara municipal acompanhada dos manuais de instrução de cada equipamento e **ART das instalações com taxas recolhidas e assinadas pelo Engenheiro Mecânico com registro no CREA – do Estado de São Paulo e vinculo com a empresa instaladora.**

10. CORTINAS DE AR: as cortinas deveser instaladas de acordo com projeto, fixadas com suportes desenvolvidos e fabricados pelo instalador.

11. PROJETO ELÉTRICO: com diagrama unificar e distribuição assinado por engenheiro elétrico incluído ART com taxa recolhida deveser fornecido pelo instalador na entrega dos serviços.

12. Todas as evaporadoras deveser identificadas (numeradas) de acordo com a numeração das condensadoras correspondentes.

**LUIZ CARLOS RECCHIA
ENG. MECÂNICO
CREA/SC N°5. 962-D**